



# PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

SERRA - E. SANTO

## LEI Nº 415

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, sabe saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar de cr\$ 56,800,00 (cincoenta e seis mil e oitocentos cruzeiros) para suplementação das seguintes dotações:

a) - de cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) à verba "Gabinete do Prefeito" (Serviço de Divulgação, Imprensa e Intendência) Código 3 1 3 0 03 07 07;

b) - de cr\$ 27.000,00 (vinte e sete mil cruzeiros) à verba Previdência Social, "Fundo de Previdência Social" 3 2 8 0 89;

c) - de cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) à verba "Gabinete do Prefeito" (Festividades, recepções, hospedagens e homenagens) Código, 3 1 4 0 02 04;

d) - de cr\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos cruzeiros) à verba "Fiscalização" - 3 1 1 1 12 01 00;

Artº 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a elevar para setenta mil cruzeiros (cr\$ 70.000,00) o crédito Especial autorizado pela Lei nº 411, de 18 de setembro de 1973, em seu artigo 3º;

Artº 3º - Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Especial de até cr\$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros) para atender a pagamentos de serviços Técnicos Especializados (Assistência Jurídica, Levantamento do Cadastro Imobiliário, Levantamento de áreas destinadas a logradouros públicos constantes das plantas de loteamentos; elaboração de Leis especiais "Código Tributário, Plano Diretor para o Município, inclusive prestação de contas;

Artº 4º - Os recursos para atendimento desta Lei são os definidos no artº 43 e parágrafos da Lei Federal nº 4.320/64

Artº 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Serra, 25 de outubro de 1973

ALMEYR NUNES  
Prefeito Municipal